



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 31/1/2019, DODF nº 24, de 4/2/2019, p. 3.

PARECER Nº 006/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00006806/2019-31

Interessado: **Miguel Angel Salazar Cahuas**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Miguel Angel Salazar Cahuas, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.475 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Miguel Angel Salazar Cahuas, concluídos em 1999, no(a) Instituição Educativa República Del Ecuador, Código Modular Nº 0499699, em Nueva Esperanza, Villa Maria Del Triunfo, Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/1/2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**